



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PORTARIA Nº 59/2024-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **ALESSANDRA ABRÃO BERTOLUCI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO N. EM CONJUNTO N. 003/2024-P E CGJ, DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO, NOS DIAS 13/05/2024 A 17/05/2024, COM A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE VENCEREM NAS REFERIDAS DATAS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE,

CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2024 - DA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO EDIFÍCIO-SEDE E DO PRÉDIO ANEXO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL E DO CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO PODER JUDICIÁRIO, EM RAZÃO DOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS E ENCHENTES OCORRIDOS NO INÍCIO DO MÊS DE MAIO DO PRESENTE ANO,

CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2024-DG, DA DIREÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TRANSFERE AOS RESPONSÁVEIS POR CADA PRÉDIO ADMINISTRATIVO DELIBERAR SOBRE A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU NÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE COPEIRAGEM, E DE MANUTENÇÃO, BEM COMO A PRESENÇA DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, COM EXCEÇÃO DOS TERCEIRIZADOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA,

CONSIDERANDO O DECRETO N. 57.596, DE 01/05/2024, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM RAZÃO DESSES EVENTOS CLIMÁTICOS,

CONSIDERANDO O DECRETO N. 22.647, de 02/05/2024, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,

CONSIDERANDO A DIMENSÃO DOS EVENTOS CLIMÁTICOS E OS INÚMEROS DANOS MATERIAIS EM LARGA ESCALA QUE DESVASTAM A CIDADE DE PORTO ALEGRE, NOS ÚLTIMOS DIAS, COM O TRANSBORDAMENTO DO LAGO DO GUAÍBA, AFETANDO OS PRÉDIOS DOS FOROS DA CAPITAL E IMPEDINDO O TRABALHO PRESENCIAL,

CONSIDERANDO A VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO AO JURISDICIONADO E AO PÚBLICO EM GERAL,

RESOLVE:

ART. 1º - VEDAR, ATÉ O DIA 31/05/2024 , A ENTRADA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS NOS PRÉDIOS I E II DO FORO CENTRAL E FOROS REGIONAIS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, EXCETUANDO-SE O INGRESSO DE FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA, DE CONTENÇÃO DE CRISE E DE INFRAESTRUTURA PARA REPARAÇÃO DOS DANOS DECORRENTES DAS INUNDAÇÕES.

COMUNIQUE-SE À EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA, IMPRENSA DO TJ PARA PUBLICAÇÃO NO SITE E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/RS.

ENCAMINHEM-SE, AINDA, POR EMAIL, A TODAS AS UNIDADES CARTORÁRIAS E SERVIDORES DA CAPITAL.

C U M P R A - S E.

DIREÇÃO DO FORO, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS NO SISTEMA.

ALESSANDRA ABRÃO BERTOLUCI,

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Abrao Bertoluci, Juiz de Direito**, em 09/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6681134** e o código CRC **E167BB3C**.